Registro de Imóveis de Matozinhos/MG
Livro 2 - Registro Geral

Matrícula: 16016 **Folha: 1**

16016 - 30/11/2011

-Imóvel: Um lote de terras, de número Dois (02), da Quadra número Onze (11), do loteamento denominado "Distrito Industrial Prefeito Abdon Martins Drummond", situado na zona urbana do município e Comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, com a área de Três mil, oitocentos e vinte e quatro metros e sessenta e dois centímetros quadrados (3.824,62 m²), e com as medidas, divisas e confrontações constantes da respectiva planta e memorial descritivo, partes integrantes do processo de loteamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Matozinhos; registrado e arquivado neste Cartório nos termos da Lei Federal 6.766. -Proprietária: Prefeitura Municipal de Matozinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.771.238/0001-86. -Registro anterior: R-1 da matrícula 9.224, às folhas 9.230 do Livro 2, de Registro Geral, feito em 09 de Abril de 1.999. -Referência: Averbação à margem. (Emol: R$12,34 / Recompe: R$0,74 / Taxa Fiscalização: R$4,11 / Total: R$17,19).

R-1-16016 - 30/11/2011 - Protocolo: 30161 - 11/11/2011

-DOADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS, CNPJ: 18.771.238/0001-86, sediada na praça Bom Jesus, nº 99, centro, CEP: 35.720-000, Matozinhos/MG, representada pelo prefeito municipal, Murilo Pereira de Rezende, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.155, de 18 de outubro de 2.011, transcrita na escritura. - DONATÁRIA: **EDGEL INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ: 42.816.066/0001-02, sediada na rua Carlos Miligrana, nº 104, bairro Distrito Industrial Prefeito Abdon Martins Drummon, CEP: 35.720-000, Matozinhos/MG, representada por Geraldo de Jesus Gonçalves Pinto. - **DOAÇÃO** - Escritura Pública de Doação Plena de Bem Imóvel, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas do município de Matozinhos, MG (fls. 067, Livro 071), em 07 de novembro de 2.011, pelo tabelião titular Cláudio César da Silva. -Valor da Escritura: R$51.098,46 (Cinqüenta e um mil, noventa e oito reais e quarenta e seis centavos). -Valor Fiscal: R$114.738,60 (Cento e quatorze mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). Condições: A donatária se compromete a manter 80% de seu quadro de funcionários composto por moradores do município de Matozinhos; e, em caso de alienação, a donatária deverá solicitar a prévia anuência do município. ITCD pago. (Emol: R$903,08 / Recompe: R$54,18 / Taxa Fiscalização: R$444,80 / Total: R$1.402,06). O referido é verdade. Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

R-2-16016 - 13/07/2012 - Protocolo: 31305 - 19/06/2012

-CREDORA: ITAÚ UNIBANCO E BANCO ITAÚLEASING, CNPJ: 60.701.190/0001-04, sediada na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, bairro Parque Jabaguara, São Paulo/SP, representada por Maria Rita Xavier de Oliveira e Delton Adelino José da Silva. -HIPOTECANTE: EDGEL INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 42.816.066/0001-02, sediada na Rua Carlos Miligrana, nº 104, bairro Distrito Industrial Prefeito Abdon Martins Drummon, CEP: 35.720-000, Matozinhos/MG, representada por Geraldo de Jesus Gonçalves Pinto. - **HIPOTECA** - Escritura Pública de Convênio de Limite Rotativo de Crédito, com Garantia Hipotecária, lavrada no Cartório / Tabelionato do 7º Ofício de Notas da Comarca de Belo Horizonte, MG (fls. 049, livro 637 N), em 31 de maio de 2.012, pela tabeliã titular, Fernanda Pinto Corrêa. O Itaú Unibanco S/A e/ou o Banco

Continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 03212594675 - Data da Solicitação: 06/04/2023 09:25

PJe Assinado eletronicamente por: MILENE SANTANA COELHO - Juntado em: 06/04/2023 09:31:13 - 9911553

Itaúleasing S/A, na qualidade de credores hipotecários poderão conceder ao cliente hipotecante créditos em geral, garantias ou operações de arrendamento mercantil, até o valor limite global de R$3.000.000,00 (Três milhões de reais), doravante denominado limite de crédito, que será utilizado de uma só vez ou em parcelas, em até 120 meses, a partir da data deste registro, representado por operações de crédito individualizadas ("operação de crédito" ou em conjunto "operações de crédito") permanecendo inalterada e íntegra a garantia hipotecária constituída nos termos deste convênio, até a liquidação total de todos os valores utilizados decorrentes das operações de crédito. Para garantir o cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, inclusive as referentes à restituição de principal e ao pagamento de juros, encargos, comissões, tarifas, multas e encargos moratórios assumidas pelo cliente no presente convênio, até o limite de crédito acima mencionado, o garantidor dá aos credores, de forma compartilhada e em igual grau, em HIPOTECA DE 1º GRAU, o imóvel desta matrícula, que avaliado em conjunto com o da matrícula 16.017, em 13/04/2.012, por R$4.900.000,00. Demais cláusulas e condições, as constantes da Escritura. (Emolumentos: R$1.838,32 / Recompe: R$110,29 / Taxa de Fiscalização Judiciário: R$1.504,07 / Total: R$3.452,68). O referido é verdade. Dou fé. O Oficial Substituto (a) José Ronald de Sales Viana.

AV-3-16016 - 05/07/2013 - Protocolo: 33087 - 05/06/2013

-Conforme Escritura Pública de Retificação e Ratificação, lavrada no Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte, MG (fls. 093, Livro 2043 N), em 28 de maio de 2.013, pelo tabeliao João Carlos Nunes Júnior; os credores e hipotecantes da escritura pública de convênio de limite rotativo de credito, com garantia hipotecária, acima registrada (R-2), devidamente qualificados, compareceram para retificar os seguintes termos: o Itaú Unibanco S.A. e/ou Banco Itauleasing S.A. na qualidade de credores poderão conceder ao cliente créditos em geral, garantias ou operações de arrendamento mercantil, até o limite global de R$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), doravante denominado Limite de Crédito, que será utilizado de uma só vez ou parcelas, em até 120 meses a partir da data de registro do Convênio, representado por operações de crédito individualizadas (Operação de Crédito ou em conjunto Operações de Crédito), permanecendo inalterada e íntegra a garantia hipotecária constituída nos termos do Convênio, até a liquidação total de todos os valores utilizados das Operações de Crédito. Cláusulas inalteradas: continuam a vigorar as disposições da cédula não expressamente alteradas. Demais cláusulas, as constante da referida escritura pública de retificação e ratificação que fica fazendo parte integrante desta averbação. (Emolumentos: R$ 789,81 / Recompe: R$ 47,38 / Taxa de Fiscalização: R$ 646,20 / Total: R$ 1.483,39). O referido é verdade. Dou fé. O Oficial Substituto (a) José Afonso de Sales Viana.

AV-4-16016 - 24/07/2014 - Protocolo: 35134 - 03/07/2014

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo à requerimento de Thiago Santana Rabelo, devidamente qualificado, datado de 03 de julho de 2.014, instruído com Certidão Comprobatória de Ajuizamento de Execução, da Secretaria da 2ª Vara Cível desta Comarca de Matozinhos, MG, expedida no processo nº 0411.14.004582-3, no dia 27/06/2.014, firmado pelo escrivão judicial Adilson Teixeira Santos, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exequente, Itaú Unibanco S/A, e executados, Ed Solange Teixeira Gonçalves, CPF: 004.003.856-43, Edgel Conservação e Manutenção Industrial Ltda, CNPJ / MF: 42.816.066/0001-02, Geraldo de Jesus Gonçalves Pinto, CPF: 482.655.356-00. -Valor da Causa: R$3.742.292,68 (Três milhões, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e

Continua na ficha 2

Solicitado por: 03212594675 - Data da Solicitação: 06/04/2023 09:25

PJe Assinado eletronicamente por: MILENE SANTANA COELHO - Juntado em: 06/04/2023 09:31:13 - 9911553

PARA SIMPLES CONSULTA SEM VALOR OFICIAL E COM CERTIDÃO

noventa e dois reais e sessenta e oito centavos). (Emol: R$ 11,86 / Recompe: R$ 0,71 / Taxa de Fiscalização: R$ 3,95 / Total: R$ 16,52). O referido é verdade. Dou fé. O Oficial Substituto. (a) José Afonso de Sales Viana.

AV-5-16016 - 20/07/2015 - Protocolo: 37033 - 20/07/2015

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 566/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 28/05/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 1886-54.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 20/0/2.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exeqüentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a Edgel Industrial Ltda. - Valor da Causa: R$247.937,29. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

AV-6-16016 - 25/09/2015 - Protocolo: 37443 - 22/09/2015

-Atendendo a determinação contida no Ofício nº 0411.15.004271-0, advindo da Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Matozinhos, datado de 01 de setembro de 2.015, firmado pela MMª Juíza de Direito, dra. Patrícia Froes Dayrell Belo, expedido no processo nº 0411.15.004271-0, entre partes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais x Geraldo de Jesus Gonçalves Pinto e outros, que fica arquivado em Cartório, procede-se a presente para averbar o **SEQUESTRO** do imóvel desta matrícula, consoante determinação de sua indisponibilidade no processo acima citado. O referido é verdade. Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

AV-7-16016 - 29/10/2015 - Protocolo: 37616 - 29/10/2015

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 1228/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 09/09/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 3443-76.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 20 de agosto de 2.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exeqüentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a Edgel Industrial Ltda. -Valor da Causa: R$2.131.590,88. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

AV-8-16016 - 18/11/2015 - Protocolo: 37668 - 16/11/2015

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 1480/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 09/11/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 5543-04.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 20 de outubro de 2.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente

Continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 03212594675 - Data da Solicitação: 06/04/2023 09:25

PJe Assinado eletronicamente por: MILENE SANTANA COELHO - Juntado em: 06/04/2023 09:31:13 - 9911553

para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exeqüentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a Edgel Industrial Ltda. -Valor da Causa: R$158.664,42. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

AV-9-16016 - 17/06/2016 - Protocolo: 38455 - 18/05/2016

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 484/2016/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 25/04/2.016, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de Distribuição da Vara Única da Subsecão Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 6882-95.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 30 de março de 2.016, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exeqüentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a Edgel Industrial Ltda. -Valor da Causa: R$1.771.809,47. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

AV-10-16016 - 25/10/2017 - Protocolo: 40639 - 05/10/2017

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo a Requerimento do Banco Safra S/A, devidamente representado por seu procurador, dr. Willian Batista Nesio, conforme procurações anexas, datado de Belo Horizonte 21 de setembro de 2.017, instruído com Certidão Comprobatória de que a Execução foi Admitida pelo Juiz, expedida no processo nº 5089301-65.2017.8.13.0024, de Ação de Execução de Título Extra Judicial, distribuída no dia 30 de junho de 2.017 para a 24ª Vara Cível de Belo Horizonte, firmada pela escrivã judicial em substituição, Taísa Pires Gomes Perdomo; procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 828 do Novo Código de Processo Civil, que tem como exeqüente, Banco Safra S.A. CNPJ: 58.160.789/0001-28, e executados, Edgel Industrial Ltda., CNPJ: 42.616.066/0001-02 e Geraldo de Jesus Gonçalves Pinto, CPF: 482.655.356-00. -Valor da Causa: R$900.615,97 (novecentos mil seiscentos e quinze reais e noventa e sete centavos). (Emol: R$25,46 / Rec: R$1,52 / TFJ: R$8,47 / Total: R$35,45 - Averbação 4134-3 x 1 / Arquivamento 8101-8 x 2). O referido é verdade. Dou fé. O Oficial Substituto (a) José Afonso de Sales Viana.

R-11-16016 - 25/06/2019 - Protocolo: 43700 - 25/06/2019

- **PENHORA** - Determinação para registro de Penhora constante do Ofício nº 0411.14.003949-5, advindo da Secretaria da 1ª Vara da comarca de Matozinhos, MG, expedido no processo nº 0411.14.003949-5 (Execução Fiscal, entre partes: Fazenda Nacional x Edgel - Conservação e Manutenção Industrial), datado de 27 de maio de 2.019, firmado pelo MM. Juiz de Direito Cooperador, dr. Rinaldo Kennedy Silva. Termo de Penhora lavrado em 14 de julho de 2.017, pela escrivã judicial Marta Maria de Sales Viana. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

R-12-16016 - 23/11/2022 - Protocolo: 48847 - 21/11/2022

- **PENHORA** - Mandado de Citação, Penhora e Avaliação advindo da 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas, MG, expedido no processo nº 0006882-95.2015.4.01.3812 (Execução Fiscal / 1116, entre partes: União Federal / Fazenda Nacional x Edgel Industrial Ltda), datado de 16 de fevereiro de 2.022, assinado eletronicamente pelo diretor de secretaria, Marco Antônio Caldeira Leão, por ordem do MM. Juiz Federal. Auto de Arresto lavrado em 25 de outubro de 2.022, pelo oficial de justiça avaliador. Ederson Geraldo Ribeiro Gandini. -Avaliação do imóvel: R$1.000.000,00. (isento de custas - justiça

Continua na ficha 3

FAC-SIMILE SOMENTE PARA VALIDAR COM CERTIDÃO

Solicitado por: 03212594675 - Data da Solicitação: 06/04/2023 09:25

PJe Assinado eletronicamente por: MILENE SANTANA COELHO - Juntado em: 06/04/2023 09:31:13 - 9911553

gratuita). Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 03212594675 - Data da Solicitação: 06/04/2023 09:25